



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

PREÂMBULO

DIA:	05 DE AGOSTO DE 2025 (Terça-feira)
HORA:	10:00 horas
PORTAL:	www.comprasguapimirim.com.br
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 6944/2024

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública por meio eletrônico, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria **n.º 270 de 09 de abril de 2025**, o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/25**, do tipo Menor Preço por Item, destinado à Contratação de seguro para 04(quatro) ambulâncias do SAMU-192 de Guapimirim, e 07 (sete) veículos da SMS com assistência 24 horas, 04 (quatro) ambulâncias do Hospital de Guapimirim, cobertura compreensiva (colisão, incêndio, inundação, queda de objetos sobre o veículo, roubo, e furto), cobertura a terceiros-danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquias obrigatória normal, franquias para vidros e retrovisores, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº 6944/2024, observando-se o que preceituam a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais n.º 2.452/2023 e 2.457/2023, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto à Contratação de seguro para 04(quatro) ambulâncias do SAMU-192 de Guapimirim, e 07 (sete) veículos da SMS com assistência 24 horas, 04 (quatro) ambulâncias do Hospital de Guapimirim, cobertura compreensiva (colisão, incêndio, inundação, queda de objetos sobre o veículo, roubo, e furto), cobertura a terceiros-danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquias obrigatória normal, franquias para vidros e retrovisores, destinados através da Secretaria Municipal de Saúde.



3. TIPO:

- 3.1. Menor **preço por item**.
- 3.2. Modo de disputa: Aberto.
- 3.3. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

4. INTERESSADO (S):

- 4.1. Secretaria Municipal de Saúde.

5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E SESSÃO PÚBLICA:

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.2. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS A PARTIR:** Do dia 21 de julho de 2025 às 00h00min até o dia 04 de agosto às 23h:59min.

5.3. **DATA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS A PARTIR:** Do dia 05 de agosto de 2025 às 08h00min

5.4. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS A PARTIR:** Do dia 05 de agosto de 2025 às 10h00min

5.5. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF)

6. CONTATO:

6.1 O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 16h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura Municipal de Guapimirim, no sítio eletrônico: www.guapimirim.rj.gov.br e também publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

6.2 A retirada do Edital também poderá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, no horário de 08h00 min às 16h00min, mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel**.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar no Protocolo Geral do Município de Guapimirim, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. AVISO IMPORTANTE

8.1 O Artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021 dispõe que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências para habilitação contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

8.3 E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores **INEXEQUÍVEIS**, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

9. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 05 anos (cinco).

9.2. O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a assinatura do Contrato, contado da data de convocação pelo solicitante, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado.

9.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 14.333/2021**.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

10.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela plataforma www.comprasguapimirim.com.br.

10.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento www.comprasguapimirim.com.br até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos



responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

10.6 Não poderão disputar esta licitação:

10.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

10.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

10.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

10.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

10.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

10.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

10.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

10.6.9 A pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar da licitação desde que atenda aos requisitos do art. 15 da Lei n.º 14.133/2021;

10.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

10.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do



cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7 O impedimento de que trata o item 10.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 10.6.2 e 10.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

10.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

10.10 O disposto nos itens 10.6.2 e 10.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

10.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.12 A vedação de que trata o item 10.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1. O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 63.613,46 (sessenta e três mil, seiscentos e treze reais e quarenta e seis centavos)** conforme os valores constantes do PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTES
10.302.0058.2.013	3390.39.00	326	1.600.21/1.635.00
10.305.0038.2.165	3390.39.00	350	1.600.52/1.635.00



13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

13.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 13.2.4 ou 13.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

13.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



13.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

13.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

13.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.14 A fase habilitatória ocorrerá logo após a fase de habilitação de lances.

14. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

14.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 valor unitário ou desconto do item conforme o critério de julgamento adotado na presente licitação;

14.1.2 Marca;

14.1.3 Fabricante;

14.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

14.2 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

14.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



14.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

14.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 13.7.

14.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

15. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

15.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

15.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15.4. Não serão aceitas, e serão desclassificadas na fase de análise, as propostas com valores acima do estimado, tanto no unitário, quanto no valor global.



15.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

15.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ser de 1% (hum por cento).

15.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

15.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

15.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez



por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

15.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

15.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 15.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

15.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



15.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.22.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.22.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.22.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.22.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



15.22.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.22.7 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

15.22.8 empresas brasileiras;

15.22.9 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.22.10 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.23. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.24. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16. DA FASE DE JULGAMENTO:

16.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 10.6.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>)

16.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

16.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

16.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

16.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



16.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 13.4 este edital.

16.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

16.6.1 conter vícios insanáveis;

16.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

16.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

16.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

16.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

16.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

16.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

16.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

16.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



16.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

16.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

16.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

16.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

16.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

16.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

16.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

16.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



17. DA HABILITAÇÃO:

17.1 A licitante vencedora deverá encaminhar, após solicitação de diligência efetuada pelo Pregoeiro, documentos complementares, que venham comprovar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, ou atualização de documentos cuja validade tenha se expirado após a abertura data de recebimento de propostas, no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação, vedada apresentação de novos documentos.

17.2 A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

17.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.4 No caso de não atendimento das exigências por parte do licitante, o pregoeiro analisará as propostas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17.4.1 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia preferencialmente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

17.5 DAS DECLARAÇÕES

17.5.1 Será verificada a apresentação da declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação na forma do Anexo do Edital, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do Art. 63, Inc I da Lei 14.133/21. Além disso, também será verificada a apresentação de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

17.5.2 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

17.5.3 A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação.

17.5.4 A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



17.5.5 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia preferencialmente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

17.6 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.6.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.6.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

17.6.4 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

17.6.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.6.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

17.6.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

17.6.9 A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

17.6.10 Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do Anexo VI deste Edital.

17.7 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

17.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

17.7.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



17.7.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

17.7.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);

17.7.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

17.7.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

17.7.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

17.7.8 Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo III Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

17.7.9 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):

17.7.9.1 Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidão do 2º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas, caso pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI.

17.7.9.2 As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

17.7.9.3 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

17.7.10 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;



17.7.10.1 O balanço deverá demonstrar Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, conforme At 69 § 4º: ***“§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.*”**

17.7.10.2 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

17.7.10.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

17.7.10.4 No caso de sociedade constituída há menos de 2 anos, a apresentação do balanço Patrimonial e suas demonstrações, limitar-se-á ao último exercício fiscal.

17.7.10.5 As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

17.7.11 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

17.7.12 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.7.13 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

17.7.14 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia preferencialmente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

17.7.15 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;



17.7.16 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

17.7.17 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.7.18 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.7.19 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.7.20 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

19. DOS RECURSOS:

19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas ou o ato da habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei 14.133/2021**.



19.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

19.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

19.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

19.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

19.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

19.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.8 Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade

III – Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; e

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Decididos os recursos o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

III – Proceder a anulação da licitação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, e



IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

21.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.2.4 deixar de apresentar amostra;

21.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.2.9 fraudar a licitação

21.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.2.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal

21.3.1 advertência;

21.3.2 multa;

21.3.3 impedimento de licitar e contratar e

21.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.4.2 as peculiaridades do caso concreto

21.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública



21.4.5a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre a parcela mensal prevista, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.6 Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.7 Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.9 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade



superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

22.1. As ambulâncias ficam localizadas no Hospital Municipal José Rabello de Mello, Rua Oswaldo Cruz, s/n – Bananal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-497. Os serviços serão executados em todo o território que as Ambulâncias percorrem por 24h.

22.2. Os demais veículos ficam no Departamento de Transportes, Avenida Dedo de Deus, nº 820 – Reta - Guapimirim/RJ. Os serviços serão executados em todo o território que os carros percorrem por 24h.

22.3. O objeto do presente contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, imediatamente após a entrega da Apólice.
- b) Definitivamente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega da Apólice, após a verificação das condições estabelecidas no instrumento e no Termo de Referência.

22.4. Caso se verifique incorreções no cumprimento às condições e especificações estabelecidas, o objeto não será recebido de forma definitiva enquanto não se realizar a devida correção da apólice;

22.5. A Contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, a apólice quando esta for recusada por estar em desacordo com o disposto no Termo de Referência.

22.6. Serão rejeitados, os serviços executados com especificações diferentes das constantes no objeto desta licitação, devendo a sua regularização ocorrer na forma e prazos definidos no Termo de Referência.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

23.1 A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços o disposto neste item.

23.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

23.2.1 não produzir os resultados acordados,



23.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

23.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

23.3.1 Liquidação

23.4 Recebida a Nota Fiscal ou fatura equivalente no Protocolo, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h, e realizado seu atesto, correrá o prazo para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

23.5 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

23.6.1 o prazo de validade;

23.6.2 a data da emissão;

23.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

23.6.4 o período respectivo de execução do contrato;

23.6.5 o valor a pagar; e

23.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

23.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

23.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.9 A Administração deverá realizar consulta à documentação para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



23.10 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

23.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

23.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

23.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

23.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,1% (um décimo por cento) de correção monetária.

23.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO



24.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

24.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

24.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

24.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

24.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

24.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

24.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

24.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

24.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

24.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

24.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



24.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

24.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

24.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

24.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

24.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

24.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

24.19 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

24.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

24.21 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, desconformidade.



24.22 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

24.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

24.24 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

24.24.1 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

24.24.2 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, devendo, inclusive, submete-las à Contratada para ciência.

24.25 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

24.26 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no Termo de Referência.

24.27 O acompanhamento e a fiscalização do serviço, ficará sob a responsabilidade do Fiscal, Fabio da Silveira Ulrich Matrícula – 1369216.13 da Secretaria Municipal de Saúde, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

25. DO ARREDONDAMENTO DE VALORES

25.1 Não serão aceitas propostas com valores acima de 2 (duas) casas decimais, tanto no valor unitário, quanto no valor total.

25.2 Tribunal de Contas da União, através da 4ª edição da Revista de licitações e contratos do Tribunal de Contas da União – Orientações e jurisprudência do TCU – Página 509:

“Quando a adjudicação for por item ou equivalente, o cálculo dos Índices de Preço, Técnico e de Avaliação Final será efetuado item



por item ou conforme dividir-se o objeto. Serão os valores numéricos calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente”

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

27. DA VISTORIA

27.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos veículos, acompanhado por servidor designado para esse fim de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas (dias úteis).

a) O serviço de vistoria será executado no Hospital Municipal José Rabello de Mello, Rua Oswaldo Cruz, s/n – Bananal – Guapimirim/RJ, para as Ambulâncias.

b) Os demais veículos, os serviços de vistoria serão executados no Departamento de Transportes, Avenida Dedo de Deus, nº 820 – Reta - Guapimirim/RJ.

27.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. A vistoria referida deverá ser previamente agendada, junto à Secretaria Municipal, pelo e-mail: sms@guapimirim.rj.gov.

27.3 A vistoria opcional deverá ocorrer em todos os veículos que terão a prestação dos serviços, tomando conhecimento detalhado de todo o serviço objeto desta licitação, avaliando in loco o grau de complexidade do mesmo, permitindo o adequado atendimento das exigências técnicas desse documento e o conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, de forma a identificar eventual necessidade de adaptações que se fizerem necessárias para a devida prestação dos serviços.

27.4 Resguarda-se assim a Administração de futuras alegações da CONTRATADA quanto à existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, que poderia ser amparada no desconhecimento dos veículos que receberão a cobertura dos serviços. Trata-se, assim, a visita técnica de ferramenta útil para se analisar, avaliar e reconhecer os propósitos que originarão os quantitativos descritos para a prestação de serviços, como se devem estruturar, manter, enfim, a realidade de sua existência e importância no contexto das unidades da Administração Pública Municipal.

27.5 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações dos veículos, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos veículos, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.



27.6 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

28. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Declaração de Habilitação Conjunta

Anexo IV – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo V – Minuta do Contrato

Anexo VI – Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo VII- Declaração de acesso a informações e

Anexo VIII- Recibo de retirada

29. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

29.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.11. A Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Guapimirim poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice



manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

29.12. A anulação do Pregão induz à do contrato.

29.13. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar

29.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30. FORO:

30.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 21 de julho de 2025.

Fernando Wallace Clemente da Silva
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2025

Processo nº 6944/2024

OBJETO: contratação de serviço de seguro para 04 (quatro) ambulâncias do SAMU – 192 de Guapimirim, e 07 (sete) veículos da SMS com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio, inundação, queda de objetos sobre o veículo, roubo e furto), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, franquia para vidros e retrovisores

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	12278	SEGURO - AMBULÂNCIA SAMU - PLACA: KON 3148 - CHASSI: 93YADCUH 6BJ524151	ANUA		1,0000	3.130,6500	3.130,65
2	12279	SEGURO - AMBULÂNCIA SAMU - PLACA: LUG3B86 - CHASSI: 8AC906633 KE172443	ANUA		1,0000	5.269,3000	5.269,30
3	14155	SEGURO - AMBULÂNCIA SAMU - PLACA: RJQ9C57 - CHASSI: WFODTTV D7PU0042 76	ANUA		1,0000	4.876,6900	4.876,69
4	14154	SEGURO - AMBULÂNCIA SAMU - PLACA: RKD 3F21 - CHASSI:	ANUA		1,0000	6.177,0400	6.177,04



Processo:6944/2024

Página: 834

Rubrica:

		8AC906633 KE171814					
5	14899	SEGURO VEÍCULO MERCEDES BENS SPRINTER AMBULAN CIA SIMPLES - PLACA: TTB0H28- CHASSI:8A C907643SE 256204	ANUA		1,0000	6.579,29 00	6.579,29
6	14897	SEGURO VEÍCULO MERCEDES BENS SPRINTER AMBULAN CIA SIMPLES - PLACA: TTD0C27 - CHASSI:8A C907641SE 253273	ANUA		1,0000	6.579,29 00	6.579,29
7	14898	SEGURO VEÍCULO MERCEDES BENS SPRINTER AMBULAN CIA SIMPLES - PLACA: TUI0A81- CHASSI:8A C907641SE 253272	ANUA		1,0000	6.579,29 00	6.579,29
8	14896	SEGURO VEÍCULO MERCEDES BENS	ANUA		1,0000	7.065,62 00	7.065,62



Processo:6944/2024

Página: 835

Rubrica:

		SPRINTER AMBULAN CIA UTI COM EQUIPAME NTOS - PLACA: TUN0A60 - CHASSI:8A C907643SE 255259					
9	14156	SEGURO VEÍCULO ONIX, VERSÃO 1.0 LT2 - PLACA: RJM9B30 - CHASSI: 9B6EB69A OPG25428 1	ANUA		1,0000	2.479,46 50	2.479,47
10	14161	SEGURO VEÍCULO ONIX, VERSÃO 1.0 LT2 - PLACA: RJM9B35 - CHASSI: 9BGEB69A OPG25404 9	ANUA		1,0000	2.479,46 50	2.479,47
11	14162	SEGURO VEÍCULO ONIX, VERSÃO 1.0 LT2 - PLACA: RJN9E90 - CHASSI: 9BGEB69A OPG25499 9	ANUA		1,0000	2.479,46 50	2.479,47
12	14157	SEGURO	ANUA		1,0000	2.479,46	2.479,47



Processo:6944/2024

Página: 836

Rubrica:

		VEÍCULO ONIX, VERSÃO 1.0 LT2 - PLACA:RJM 9B31- CHASSI: 9BGEB69A OPG25434 2				50	
13	14158	SEGURO VEÍCULO ONIX, VERSÃO 1.0 LT2 - PLACA:RJM 9B32- CHASSI: 9BGEB69A OPG25482 7	ANUA		1,0000	2.479,46 50	2.479,47
14	14159	SEGURO VEÍCULO ONIX, VERSÃO 1.0 LT2 - PLACA:RJM 9B33 - CHASSI: 9BGEB69A OPG25453 7	ANUA		1,0000	2.479,46 50	2.479,47
15	14160	SEGURO VEÍCULO ONIX, VERSÃO 1.0 LT2 - PLACARJM 9B34 - CHASSI: 9BGEB69A OPG19897 9	ANUA		1,0000	2.479,46 50	2.479,47



Processo:6944/2024	Página: 837	Rubrica:
--------------------	-------------	----------

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:



ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço de seguro para 04 (quatro) ambulâncias do SAMU – 192 de Guapimirim, e 07 (sete) veículos da SMS com assistência 24 horas, 04 (quatro) ambulâncias do Hospital de Guapimirim, cobertura compreensiva (colisão, incêndio, inundação, queda de objetos sobre o veículo, roubo e furto), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquias obrigatórias normal, franquias para vidros e retrovisores, conforme as especificações deste Termo de Referência.

	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO, INUNDAÇÃO, QUEDA DE OBJETOS SOBRE O VEÍCULO, ROUBO E FURTO), COBERTURA A TERCEIROS – DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA OBRIGATÓRIA NORMAL, FRANQUIA PARA VIDROS E RETROVISORES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESTES. VEÍCULO: ONIX, VERSÃO 1.0 LT2 PLACA: RJM9B30 ANO/MODELO: 2022/2023 CHASSI: 9B6EB69A0PG254281 RENAVAM: 01334860910 TOMBAMENTO:147267	1		
2	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), COBERTURA A TERCEIROS – DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA OBRIGATÓRIA NORMAL, FRANQUIA PARA VIDROS E RETROVISORES. VEÍCULO: ONIX, VERSÃO 1.0 LT2 PLACA: RJM9B31 ANO/MODELO: 2022/2023 CHASSI: 9BGEB69A0PG254342 RENAVAM: 01334863072 TOMBAMENTO:147268	1		



Processo:6944/2024

Página: 839

Rubrica:

3	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), COBERTURA A TERCEIROS – DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA OBRIGATÓRIA NORMAL, FRANQUIA PARA VIDROS E RETROVISORES. VEÍCULO: ONIX, VERSÃO 1.0 LT2 PLACA: RJM9B32 ANO/MODELO: 2022/2023 CHASSI: 9BGEB69A0PG254827 RENAVAM: 01334868074 TOMBAMENTO:147269	1		
4	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), COBERTURA A TERCEIROS – DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA OBRIGATÓRIA NORMAL, FRANQUIA PARA VIDROS E RETROVISORES. VEÍCULO: ONIX, VERSÃO 1.0 LT2 PLACA: RJM9B33 ANO/MODELO: 2022/2023 CHASSI: 9BGEB69A0PG254537 RENAVAM: 01334870907 TOMBAMENTO:147270	1		
5	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), COBERTURA A TERCEIROS – DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA OBRIGATÓRIA NORMAL, FRANQUIA PARA VIDROS E RETROVISORES. VEÍCULO: ONIX, VERSÃO 1.0 LT2 PLACA: RJM9B34 ANO/MODELO: 2022/2023 CHASSI: 9BGEB69A0PG198979 RENAVAM: 01334872195 TOMBAMENTO:147271	1		
6	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), COBERTURA A TERCEIROS – DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA OBRIGATÓRIA NORMAL, FRANQUIA PARA VIDROS E RETROVISORES. VEÍCULO: ONIX, VERSÃO 1.0 LT2 PLACA: RJM9B35	1		



Processo:6944/2024

Página: 840

Rubrica:

	ANO/MODELO: 2022/2023 CHASSI: 9BGEB69A0PG254049 RENAVAM: 01334874716 TOMBAMENTO:147272			
7	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), COBERTURA A TERCEIROS – DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA OBRIGATÓRIA NORMAL, FRANQUIA PARA VIDROS E RETROVISORES. VEÍCULO: ONIX, VERSÃO 1.0 LT2 PLACA: RJN9E90 ANO/MODELO: 2022/2023 CHASSI: 9BGEB69A0PG254999 RENAVAM: 01334876417 TOMBAMENTO:147273	1		
8	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS (AMBULÂNCIA DA FROTA SAMU 192). COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), COBERTURA A TERCEIROS – DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA OBRIGATÓRIA NORMAL, FRANQUIA PARA VIDROS E RETROVISORES. VEÍCULO: AUTOMOTOR FORD TRANSIT. 20/22 / AMBULÂNCIA PLACA: RJQ9C57 ANO/MODELO:2022/2023 CHASSI: WFODTTVD7PU004276	1		
9	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS (AMBULÂNCIA DA FROTA SAMU 192). COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), COBERTURA A TERCEIROS – DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA OBRIGATÓRIA NORMAL, FRANQUIA PARA VIDROS E RETROVISORES. VEÍCULO: RENAULT MASTER 2.5 DCI (L2H2) 16 V, ESP/CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA – COR BRANCA – DIESEL. PLACA: KON 3148 ANO/MODELO: 2010/2011 CHASSI: 93YADCUH6BJ524151 RENAVAM: 36045753	1		
10	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS (AMBULÂNCIA DA FROTA SAMU 192). COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), COBERTURA A TERCEIROS – DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA OBRIGATÓRIA NORMAL, FRANQUIA PARA VIDROS E RETROVISORES.	1		



Processo:6944/2024

Página: 841

Rubrica:

	MB SPRINTER, ESP/CAMINHÃO/ AMBULÂNCIA – COR BRANCA – DIESEL. PLACA: LUG3B86 ANO/MODELO: 2019/2019 CHASSI: 8AC906633KE172443 RENAVAM: 01212579230			
11	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS (AMBULÂNCIA DA FROTA SAMU 192). COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), COBERTURA A TERCEIROS – DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA OBRIGATÓRIA NORMAL, FRANQUIA PARA VIDROS E RETROVISORES. VEÍCULO: AUTOMOTOR FURGÃO E LONGO T. ALTO 2.2 BI-T-3 PASS MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO 415 SPRINTER MOTOR A DIESEL, 146 CV, COR BRANCA – DIESEL. PLACA: RKD 3F21 ANO/MODELO: 2019/2019 CHASSI: 8AC906633KE171814	1		
12	VEÍCULO: MERCEDES-BENZ SPRINTER AMBULANCIA UTI COM EQUIPAMENTOS RENAVAM:01418944316 NOME DA COR: Branco POTÊNCIA DO MOTOR: 170 CILINDRADAS: 4 COMBUSTÍVEL: 03-DIESEL NÚMERO DO MOTOR: 654920W0175536 ANO DO MODELO: 2025 ANO DE FABRICAÇÃO: 2024 TIPO DE VEÍCULO: 06-AUTOMÓVEL ESPÉCIE DO VEÍCULO: 06-ESPECIAL CÓDIGO MARCA MODELO: 300887 CAPACIDADE MÁXIMA DE LOTAÇÃO: 7 PLACA: TUN0A60 ANO/MODELO: 2024/2025 CHASSI: 8AC907643SE255259	1		
13	MERCEDES-BENZ SPRINTER AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO RENAVAM:01418939118 CHASSI: 8AC907641SE253273 NOME DA COR: Branco POTÊNCIA DO MOTOR: 170 CILINDRADAS: 04 COMBUSTÍVEL: 03-DIESEL NÚMERO DO MOTOR: 654920W0173804 ANO DO MODELO: 2025 ANO DE FABRICAÇÃO: 2024 TIPO DE VEÍCULO: 06-AUTOMÓVEL ESPÉCIE DO VEÍCULO: 06-ESPECIAL CÓDIGO MARCA MODELO: 300887 CAPACIDADE MÁXIMA DE LOTAÇÃO: 6	1		



	PLACA: TTD0C27 ANO/MODELO: 2024/2025			
14	MERCEDES-BENZ SPRINTER AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO RENAVAM:01418941244 CHASSI: 8AC907641SE253272 NOME DA COR: Branco POTÊNCIA DO MOTOR: 170 CILINDRADAS: 04 COMBUSTÍVEL: 03-DIESEL NÚMERO DO MOTOR: 654920W0173681 ANO DO MODELO: 2025 ANO DE FABRICAÇÃO: 2024 TIPO DE VEÍCULO: 06-AUTOMÓVEL ESPÉCIE DO VEÍCULO: 06-ESPECIAL CÓDIGO MARCA MODELO: 300887 CAPACIDADE MÁXIMA DE LOTAÇÃO: 6 PLACA: TUI0A81 ANO/MODELO: 2024/2025	1		
15	MERCEDES-BENZ SPRINTER AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO RENAVAM:300887 CHASSI: 8AC907643SE256204 NOME DA COR: Branco POTÊNCIA DO MOTOR: 170 CILINDRADAS: 04 COMBUSTÍVEL: 03-DIESEL NÚMERO DO MOTOR: 654920W0176929 ANO DO MODELO: 2025 ANO DE FABRICAÇÃO: 2024 TIPO DE VEÍCULO: 06-AUTOMÓVEL ESPÉCIE DO VEÍCULO: 06-ESPECIAL CÓDIGO MARCA MODELO: 300887 CAPACIDADE MÁXIMA DE LOTAÇÃO: 6 PLACA: TTB0H28 ANO/MODELO: 2024/2025	1		

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2456/2023.

O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. 1.2. O serviço é enquadrado como continuado, na forma do que consta no art. 6º, XV da lei, tendo em vista elementos tidos como essenciais e perenes decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas tempo; sendo a vigência plurianual mais



vantajosa considerando.

1.2 DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS

1.2.1 O serviço de seguro para os 04 (quatro) ambulâncias do SAMU – 192 de Guapimirim, e 07 (sete) veículos da SMS com assistência 24 horas, 04 (quatro) ambulâncias do Hospital de Guapimirim, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio, inundação, queda de objetos sobre o veículo, roubo e furto), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, franquia para vidros e retrovisores.

1.2.2 A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se também pela necessidade da cobertura de seguro total para 07 (sete) veículos, pertencentes à frota da SMS, visando assegurar a restituição financeira por danos causados aos veículos provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros, fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional, onde esses veículos circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, bem como em estradas de terra, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros diversos, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores e a terceiros, sendo, portanto, imprescindível à necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, proporcionando mais segurança às atividades operacionais desenvolvidas.

1.2.3 Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência desta Secretaria ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.

1.2.4 A cobertura dos veículos descritos neste estudo compreende:

1.2.4.1A cobertura de assistência 24 horas deverá contemplar os seguintes serviços:



- a)Chaveiro;
- b)Socorro mecânico;
- c) Reboque do veículo segurado, sem limite de quilometragem, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;
- d) Assistência a vidros (laterais, traseiro e para-brisa), lanternas, faróis e retrovisores; e) Transporte de condutor e passageiros em caso de imobilização ou sinistro do veículo segurado.

1.2.4.2 Em caso de sinistro com perda total, a indenização deverá ser de 100% dos valores consignados de acordo com a Tabela FIPE.

1.2.4.3 Características individuais dos motoristas como idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contrato.

1.2.4.4 O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis aos salvamentos e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo território nacional, conforme segue:

- a) roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes;
- b) colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos da própria prefeitura, e capotamento;
- c) incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d) queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- e) acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado;
- f) submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- g) granizo, furacão e terremotos;
- h) danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto.



1.2.4.5 A franquia a ser considerada deverá ser a franquia reduzida, somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.

1.2.4.6 O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site: www.fipe.org.br.

1.2.4.7 Sinistros de Vidros ou Lanternas, Faróis ou Retrovisores, com danos em mais de uma peça no mesmo evento, será cobrada a franquia da peça danificada com valor mais alto, ficando o segurado isento da franquia das demais peças danificadas naquele evento.

1.2.4.8 A Contratada deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

1.2.4.9 A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada deverá em até 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação da Secretaria, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

1.2.4.10 Havendo a necessidade de reboque do veículo, a Contratada deverá proceder à retirada do veículo do local em até 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

1.2.4.11 Considera-se perda total quando o valor estimado para reparação for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da importância segurada do veículo modalidade de seguro a ser contratada é a de valor de mercado.

1.2.4.12 O seguro não inclui acessórios dos veículos, tais como: CDs players, etc.

1.2.4.13 O condutor é indeterminado, sendo qualquer funcionário, legalmente habilitado. As condições do seguro aplicam-se única e exclusivamente a sinistros ocorridos no território nacional.



1.24.14 O seguro será prestado na modalidade de adesão, devendo a empresa entregar o Termo, Contrato de Adesão ou Apólice, ao município acompanhado das condições gerais do seguro onde constarão as regras e regulamentos do seguro, não podendo ser inferior ao disposto neste estudo.

1.24.15 A apólice adotada pela CONTRATADA deverá conter os dados do seguro e dos veículos segurados, cobertura, valores contratados, vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão e as normas que regem a prestação de serviços de seguro.

1.24.16 Será facultado às empresas interessadas vistoriar os veículos a serem segurados, as empresas poderão comparecer ao município, no horário das 07h às 16h, de segunda a sexta em dias úteis.

1.24.17 A visita deverá ser realizada até o último dia útil que anteceder a abertura do certame, após esse prazo, dar-se-á, por todos os concorrentes, o aceite das condições em que se encontram os referidos veículos.

1.24.18 A não realização da vistoria implicará a presunção de que as especificações e condições do edital foram suficientes para a formulação da proposta pela licitante, não sendo aceitas reclamações futuras a este respeito.

1.24.19 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

2. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

2.1 Valor máximo total do objeto: R\$: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2 O valor foi obtido através da Pesquisa de Preços realizada pela Comissão de Compras, através da média das contratações públicas e orçamentos.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM

3.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comum**, conforme Decreto 2456 - Art. 4º, II ... Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado, na definição do inciso I do caput do art. 2º.

3.2 Entende-se, que deverá ser processado um PREGÃO ELETRÔNICO, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.



3.3 A futura prestação de serviços, objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei Federal Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e, enquadrando-se nos pressupostos do artigo 18º, parágrafo 1º do DECRETO MUNICIPAL N.º 2456 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Através das pesquisas identificamos que há vantajosidade na solução apresentada no estudo técnico preliminar.

4.2 A solução é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro total para a frota da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais (incluindo vidros), danos causados pela natureza e assistência 24 horas para 15 (quinze) veículos desta Secretaria de Saúde.

4.3 Apólice de seguro deverá conter discriminação da apólice com pelo menos os seguintes dados: número da apólice, data de emissão, vigência do seguro e da apólice, endosso, dados do segurado, prêmio líquido total e coberturas contratadas, incluindo valores. A apólice também deverá conter os dados de cada veículo oficial incluso, que sejam, pelo menos: placa, Renavam, ano de fabricação/modelo, chassi e coberturas contratadas, incluindo valores.

4.4 Em caso de sinistro, a contratada deverá manter canal de comunicação 24h para acionamento do seguro, tanto para a contratante quanto para terceiros, podendo ser através de sítio eletrônico, contato telefônico ou aplicativo de mensagens instantâneas.

4.5 Entende-se, que deverá ser processado um PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento pelo menor preço por item, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

4.6 A futura prestação de serviços, objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei Federal Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e, enquadrando-se nos pressupostos do artigo 18º, parágrafo 1º do DECRETO MUNICIPAL N.º 2457 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

4.7 A solução consiste na contratação de serviço de seguro para 04 (quatro) ambulâncias do SAMU – 192 de Guapimirim, e 07 (sete) veículos da SMS com assistência 24 horas, 04 (quatro) ambulâncias do Hospital de Guapimirim, a ser realizada por meio de pregão eletrônico, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, justifica-se em razão dos seguintes fatores:

5.2 A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para 07 (sete) veículos, pertencentes à frota da SMS,



visando assegurar a restituição financeira por danos causados aos veículos provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros, fenômenos naturais, queda accidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional, onde esses veículos circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, bem como em estradas de terra, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros diversos, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores e a terceiros, sendo, portanto, imprescindível à necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, proporcionando mais segurança às atividades operacionais desenvolvidas. Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência desta Secretaria ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.

5.30 serviço solicitado será para atendimento do serviço do SAMU – 192 de Guapimirim que possui uma Unidade Móvel Básica que atende todo o território de Guapimirim em regime de 24 horas por dia e veículos da frota da SMS que atualmente possui em sua frota 04 (quatro) ambulâncias e 04 (quatro) ambulâncias do Hospital de Guapimirim.

5.4 Visando proteção e segurança aos bens patrimoniais, profissionais e terceiros para que possamos estar em conformidades com os critérios preconizados pelo Ministério da Saúde perante a padronização das Bases Descentralizadas.

5.5 O plano de contratações anual foi exigido através do Decreto Municipal nº 2457/2023, porém ainda não foi publicado.

5.6 Fundamenta-se assim a futura contratação.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O regime de execução do objeto deste Termo de Referência será empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

7. MODO DE DISPUTA

7.1 O modo de disputa será aberto.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item. (Conforme art. 33 e 34 do LF 14.133/21).

8.2 A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.



8.3 Descrição do serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha composição de custo.

8.3 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.4 O pregoeiro poderá negociar com os licitantes a redução do lance ou da proposta mais vantajosa, na tentativa de obter preço ainda melhor, observado o critério de julgamento.

8.5 Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação, analisando-se como limite máximo tanto o preço global quantos os preços unitários.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, devendo o objeto da presente licitação ser iniciado em até 02 dias úteis após emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria Municipal de saúde.

9.1.1 As ambulâncias ficam localizadas situada no Hospital Municipal José Rabello de Mello, Rua Oswaldo Cruz, s/n – Bananal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-497.

Os serviços serão executados em todo o território que as Ambulâncias percorrem por 24h.

9.1.2 Os demais veículos ficam no Departamento de Transportes, Avenida Dedo de Deus, nº 820 – Reta - Guapimirim/RJ. Os serviços serão executados em todo o território que os carros percorrem por 24h.

9.2. O objeto do presente contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, imediatamente após a entrega da Apólice.

b) Definitivamente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega da Apólice, após a verificação das condições estabelecidas neste instrumento e no Termo.

9.3. Caso se verifique incorreções no cumprimento às condições e especificações estabelecidas, o objeto não será recebido de forma definitiva enquanto não se realizar a devida correção da apólice;

9.4. Serão rejeitados, os serviços executados com especificações diferentes das constantes no objeto desta licitação, devendo a sua regularização ocorrer na forma e prazos definidos neste Termo.

9.5. Constatadas irregularidades no objeto da licitação, a Prefeitura poderá:



a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua regularização ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de regularização, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

9.6 Utilizaremos o indicador de resultados através da fiscalização junto aos motoristas, estará disposto no setor de agendamento uma pesquisa de satisfação para avaliarmos o serviço, quanto ao atendimento, a cobertura. (Anexo)

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 É fundamental que a empresa contratada esteja em conformidade com a legislação vigente e possua todas as licenças e autorizações necessárias para a realização do sistema trabalhistas e operacionais.

10.2 A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na área, na modalidade de prestação de serviços de seguro.

10.3 A contratada deve ser capaz de atender toda a demanda da Secretaria Municipal de Saúde em questão.

10.4 Os critérios de sustentabilidade, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

10.5 A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;



VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

10.6 Entende-se, que deverá ser processado um PREGÃO ELETRÔNICO, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

10.6.1 A futura prestação de serviços, objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei Federal Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e, enquadrando-se nos pressupostos do artigo 18º, parágrafo 1º do DECRETO MUNICIPAL N.º 2456 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

10.7 O serviço de seguro para os 04 (quatro) ambulâncias do SAMU – 192 de Guapimirim, e 07 (sete) veículos da SMS com assistência 24 horas, 04 (quatro) ambulâncias do Hospital de Guapimirim, com assistência 24 horas, cobertura abrangente (colisão, incêndio, inundação, queda de objetos sobre o veículo, roubo e furto), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, franquia para vidros e retrovisores.

10.8 A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se também pela necessidade da cobertura de seguro total para 07 (sete) veículos, pertencentes à frota da SMS, visando assegurar a restituição financeira por danos causados aos veículos provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros, fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional, onde esses veículos circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, bem como em estradas de terra, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros diversos, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores e a terceiros, sendo, portanto,



imprescindível à necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, proporcionando mais segurança às atividades operacionais desenvolvidas.

10.9 Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência desta Secretaria ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.

10.10 A cobertura dos veículos descritos neste estudo compreende:

10.11 A cobertura de assistência 24 horas deverá contemplar os seguintes serviços:

- a) Chaveiro;
- b) Socorro mecânico;
- c) Reboque do veículo segurado, sem limite de quilometragem, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;
- d) Assistência a vidros (laterais, traseiro e para-brisa), lanternas, faróis e retrovisores; e)
- e) Transporte de condutor e passageiros em caso de imobilização ou sinistro do veículo segurado.

10.12 Em caso de sinistro com perda total, a indenização deverá ser de 100% dos valores consignados de acordo com a Tabela FIPE.

10.13 Características individuais dos motoristas como idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contrato.

10.14 O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis aos salvamentos e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo território nacional, conforme segue:

- a) roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes;



- b) colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos da própria prefeitura, e capotamento;
- c) incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d) queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- e) acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado;
- f) submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- g) granizo, furacão e terremotos;
- h) danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto.

10.15 A franquia a ser considerada deverá ser a franquia reduzida, somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.

10.16 O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site: www.fipe.org.br.

10.17 Sinistros de Vidros ou Lanternas, Faróis ou Retrovisores, com danos em mais de uma peça no mesmo evento, será cobrada a franquia da peça danificada com valor mais alto, ficando o segurado isento da franquia das demais peças danificadas naquele evento.

10.18 A Contratada deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

10.19 A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada deverá em até 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação da Secretaria, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.



10.20 Havendo a necessidade de reboque do veículo, a Contratada deverá proceder à retirada do veículo do local em até 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

10.21 Considera-se perda total quando o valor estimado para reparação for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da importância segurada do veículo modalidade de seguro a ser contratada é a de valor de mercado.

10.22 O seguro não inclui acessórios dos veículos, tais como: CDs players, etc.

10.23 O condutor é indeterminado, sendo qualquer funcionário, legalmente habilitado. As condições do seguro aplicam-se única e exclusivamente a sinistros ocorridos no território nacional.

10.24 O seguro será prestado na modalidade de adesão, devendo a empresa entregar o Termo, Contrato de Adesão ou Apólice, ao município acompanhado das condições gerais do seguro onde constarão as regras e regulamentos do seguro, não podendo ser inferior ao disposto neste estudo.

10.25 A apólice adotada pela CONTRATADA deverá conter os dados do seguro e dos veículos segurados, cobertura, valores contratados, vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão e as normas que regem a prestação de serviços de seguro.

10.26 Será facultado às empresas interessadas vistoriar os veículos a serem segurados, as empresas poderão comparecer ao município, no horário das 07h às 16h, de segunda a sexta em dias úteis.

10.27 A visita deverá ser realizada até o último dia útil que anteceder a abertura do certame, após esse prazo, dar-se-á, por todos os concorrentes, o aceite das condições em que se encontram os referidos veículos.

10.27.1 A não realização da vistoria implicará a presunção de que as especificações e condições do edital foram suficientes para a formulação da proposta pela licitante, não sendo aceitas reclamações futuras a este respeito.



SINISTRO	VALORES DE INDENIZAÇÃO
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco)	100% da tabela FIPE
Danos materiais a terceiros	R\$ 100.000,00
Danos corporais a terceiros	R\$ 100.000,00
Danos morais e estéticos a terceiros	R\$ 100.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (morte)	R\$ 25.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (invalidez total ou parcial)	R\$ 25.000,00
Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis Assistência técnica 24h completa, com reboque para 1.000km (pane e sinistro)	

10.27.2 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

11. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

11.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos veículos, acompanhado por servidor designado para esse fim de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas (dias úteis).

a) O serviço de vistoria será executado no Hospital Municipal José Rabello de Mello, Rua Oswaldo Cruz, s/n – Bananal – Guapimirim/RJ, para as Ambulâncias.

b) Os demais veículos, os serviços de vistoria serão executados no Departamento de Transportes, Avenida Dedo de Deus, nº 820 – Reta - Guapimirim/RJ.

11.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

11.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. A vistoria referida deverá ser previamente agendada, junto à Secretaria Municipal, pelo e-mail: sms@guapimirim.rj.gov.

11.4 A vistoria opcional deverá ocorrer em todos os veículos que terão a prestação dos serviços, tomando conhecimento detalhado de todo o serviço objeto desta licitação, avaliando in loco o grau de complexidade do mesmo, permitindo o adequado atendimento das exigências técnicas desse documento e o conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, de forma a identificar



eventual necessidade de adaptações que se fizerem necessárias para a devida prestação dos serviços.

11.5 Resguarda-se assim a Administração de futuras alegações da CONTRATADA quanto à existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, que poderia ser amparada no desconhecimento dos veículos que receberão a cobertura dos serviços. Trata-se, assim, a visita técnica de ferramenta útil para se analisar, avaliar e reconhecer os propósitos que originarão os quantitativos descritos para a prestação de serviços, como se devem estruturar, manter, enfim, a realidade de sua existência e importância no contexto das unidades da Administração Pública Municipal.

11.6 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações dos veículos, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos veículos, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

11.7 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, devendo o objeto da presente licitação ser iniciado em até 02 dias úteis após emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria Municipal de saúde.

13.1.1 As ambulâncias ficam localizadas no Hospital Municipal José Rabello de Mello, Rua Oswaldo Cruz, s/n – Bananal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-497. Os serviços serão executados em todo o território que as Ambulâncias percorrem por 24h.

13.1.2 Os demais veículos ficam no Departamento de Transportes, Avenida Dedo de Deus, nº 820 – Reta - Guapimirim/RJ. Os serviços serão executados em todo o território que os carros percorrem por 24h.

13.2. O objeto do presente contrato será recebido:



a) **Provisoriamente**, pelo fiscal do contrato, imediatamente após a entrega da Apólice.

b) **Definitivamente**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega da Apólice, após a verificação das condições estabelecidas neste instrumento e no Termo.

13.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 141333/2021.

1.2 O serviço é enquadrado como continuado, na forma do que consta no art. 6º XV da Lei, tendo em vista os elementos idos como essenciais e perenes decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas tempo; sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando.

14. FORMA DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

14.1 A Apólice do presente contrato será recebido pelo fiscal do contrato:

14.2 Local de entrega da Apólice:

14.2.1 As ambulâncias ficam localizadas no Hospital Municipal José Rabello de Mello, Rua Oswaldo Cruz, s/n – Bananal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-497. Os serviços serão executados em todo o território que as Ambulâncias percorrem por 24h.

14.2.3 Os demais veículos ficam no Departamento de Transportes, Avenida Dedo de Deus, nº 820 – Reta - Guapimirim/RJ. Os serviços serão executados em todo o território que os carros percorrem por 24h.

14.3 O objeto do presente contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, imediatamente após a entrega da Apólice.

b) Definitivamente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega da Apólice, após a verificação das condições estabelecidas neste instrumento e no Termo.



14.4 Caso se verifique incorreções no cumprimento às condições e especificações estabelecidas, o objeto não será recebido de forma definitiva enquanto não se realizar a devida correção da apólice;

14.5 A Contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, a apólice quando esta for recusada por estar em desacordo com o disposto neste Termo.

14.6 Serão rejeitados, os serviços executados com especificações diferentes das constantes no objeto desta licitação, devendo a sua regularização ocorrer na forma e prazos definidos neste Termo.

14.7 Constatadas irregularidades no objeto da licitação, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua regularização ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de regularização, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

15. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1 A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços o disposto neste item.

15.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

15.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:



15.3 Liquidação

15.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou fatura equivalente no Protocolo, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h, e realizado seu atesto, correrá o prazo para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

15.3.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1 o prazo de validade;

15.4.2 a data da emissão;

15.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4 o período respectivo de execução do contrato;

15.4.5 o valor a pagar; e

15.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7 A Administração deverá realizar consulta à documentação para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão



ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.8 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

15.12 Prazo de pagamento

15.12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

15.12.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,1% (um décimo por cento) de correção monetária.

15.13 Forma de pagamento

15.13.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



15.13.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.13.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.13.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.13.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

16.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.1.1 Habilitação jurídica:

Exigências de habilitação

16.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

16.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



16.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



16.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.17 As certidões valerão por prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua expedição;

Qualificação Econômico-Financeira

16.18 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

16.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.20 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

16.21 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)



16.22 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou a entidade poderá convocar representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

17.6.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;



17.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.6.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.6.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

17.6.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.6.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

17.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da



contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

17.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.12 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

17.13 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a



ser encaminhado ao gestor do contrato

17.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17.15 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

17.15.1 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

17.15.2 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, devendo, inclusive, submetê-las à Contratada para ciência.

17.15.3 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.15.4 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

17.15.5 O acompanhamento e a fiscalização da locação, ficará sob a responsabilidade do Fiscal, Fabio da Silveira Ulrich Matrícula – 1369216.13 da Secretaria Municipal de Saúde, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

18. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia da contratação.



19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1 Compete à Contratada as seguintes responsabilidades:

20.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo a perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

20.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.1.3 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

20.1.5 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

20.1.7 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.1.8 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as



referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

20.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

20.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

20.1.12 O contratado deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral ou entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços (OU conjuntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente), os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

20.2 O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, localizada no município de Guapimirim, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

20.2.1 - Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;



20.2.2 - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

20.2.3 - Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com o veículo da própria Base Samu;

20.2.4 - Raio e suas consequências;

20.2.5 - Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

20.2.6 - Queda em precipícios ou de pontes;

20.2.7 - Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

20.2.8 - Responsabilidades Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);

20.2.9 - Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez);

20.2.10 - Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

20.2.11 - Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos.

20.2.12 - Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada.

20.2.13 - Guincho dentro e fora do município de Guapimirim.

20.2.14 - Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.

20.2.15 - Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

20.2 Compete à CONTRATADA a responsabilidade integral pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, cabendo-lhe, em especial:



a) Emitir e entregar a apólice em até 05 dias úteis após a emissão da a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Entrega da Apólice para as ambulâncias serão no Hospital Municipal José Rabello de Mello, Rua Oswaldo Cruz, s/n – Bananal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-497. De 2ª a 6ª feira das 8h às 17h de (dias úteis).

Para os demais veículos, no Departamento de Transportes, Avenida Dedo de Deus, nº 820 – Reta - Guapimirim/RJ, deverá ser ocorrer em horário comercial, De 2ª a 6ª feira das 8h às 17h (dias úteis). Observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços ofertada pela empresa;

b) Providenciar a emissão e entrega do boleto/recibo para pagamento da Apólice de Seguro, após o recebimento definitivo do objeto.

c) Designar preposto em até 03 (três) dias após o recebimento da Nota de Empenho, que se reportará diretamente ao Gestor designado para acompanhar e responder pela execução do contrato, indicando nome, telefone e e-mail necessários aos eventuais contatos.

d) Informar a Prefeitura de qualquer alteração necessária à consolidação de ajustes contratuais, tais como: mudança de endereço, telefone, endereço eletrônico, dissolução da sociedade, falência e outros;

e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação;

f) Facilitar a fiscalização do objeto;

g) Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa cuja incidência se relacione com o objeto contratado;

20.3 Compete a Contratante as seguintes responsabilidades:

20.3.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordocom o contrato e seus anexos;

20.3.2Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

20.3.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadasno objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



20.3.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

20.3.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.3.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

20.3.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

20.3.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

20.3.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



21.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

21.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

21.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.2.4 Multa:

21.2.4.1 moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

21.2.4.2 O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

21.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 21.1, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

21.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 21.1, a multa será de 5% (cinco por cento) valor do Contrato.

21.2.4.5 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 21.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

21.2.4.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 21.1, a multa será de 5% (cinco por cento) valor do Contrato.

21.2.4.7 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 21.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

21.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº



14.133, de 2021).

21.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

21.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

21.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.6.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

21.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam



tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

22. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTES
----------------------	---------------------	-----	--------



10.302.0058.2.013	3390.39.00	326	1.600.21/1.635.00
10.305.0038.2.165	3390.39.00	350	1.600.52/1.635.00

23. DO REAJUSTE

23.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

23.2 Após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de preços ao consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.3.1 O prazo para a resposta ao pedido de reajustamento de preços será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de recebimento do pedido formal por parte da contratada. Durante este período, a contratante analisará a solicitação com base nas condições estabelecidas no contrato e nas formas aplicáveis, podendo solicitar documentos complementares ou informações adicionais, caso necessário. A contratada será devidamente informada sobre a decisão ao final do prazo estipulado.

23.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

23.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão



novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

24. HIPÓTEES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

24.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

24.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

24.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

24.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 O presente Termo de Referência foi concebido com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 2452/2023, e demais legislações pertinentes e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro-TCE-RJ, além da literatura técnica disponível sobre o tema;

25.2 O TR ora apresentado é parte integrante da documentação de processo licitatório que tem por Contratante o Município de Guapimirim através da Secretaria Municipal de Saúde com vistas à prestação de serviços/fornecimento por parte de empresa Contratada, devidamente qualificada e que apresente o melhor preço e qualificação para execução do objeto.

25.3 A participação de empresas em regime de Consórcio é vedada, por não constituir prática do mercado em contratações pertinentes ao objeto do presente TR, como também, considerando a baixa complexidade técnica da contratação.



25.4 A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

25.5 Descrição do serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha composição de custo.

Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável da respectiva contratação.

Guapimirim, 14 de março de 2025.

Elaborado por:	De acordo
Luciene Souza de Lima Faria Mat. 1371273.12	Fernando Wallace Clemente da Silva Secretário Municipal de Saúde Matrícula: 1370209.12



ANEXO III- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONJUNTA

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa
(.....CNPJ), interessado em participar do Pregão
Eletrônico nº 15 /2025 :

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos .
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Guapimirim, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa



ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 63, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2025**, cujo objeto é Contratação de seguro para 04(quatro) ambulâncias do SAMU-192 de Guapimirim, e 07 (sete) veículos da SMS com assistência 24 horas, 04 (quatro) ambulâncias do Hospital de Guapimirim, cobertura abrangente (colisão, incêndio, inundação, queda de objetos sobre o veículo, roubo, e furto), cobertura a terceiros-danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, franquia para vidros e retrovisores.

....., de de 2025.

.....
(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 6944/2024

**TERMO DE CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE GUAPIMIRIM, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE COMO CONTRATANTE, E A
EMPRESA _____, COMO
CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA
04(QUATRO) AMBULÂNCIAS DO
SAMU-192 DE GUAPIMIRIM, E 07
(SETE) VEÍCULOS DA SMS COM
ASSISTÊNCIA 24 HORAS, 04
(QUATRO) AMBULÂNCIAS DO
HOSPITAL DE GUAPIMIRIM,
COBERTURA COMPREENSIVA
(COLISÃO, INCÊNDIO, INUNDAÇÃO,
QUEDA DE OBJETOS SOBRE O
VEÍCULO, ROUBO, E FURTO),
COBERTURA A TERCEIROS-DANOS
MATERIAIS E DANOS PESSOAIS,
ACIDENTES PESSOAIS POR
PASSAGEIROS, FRANQUIA
OBRIGATÓRIA NORMAL,
FRANQUIA PARA VIDROS E
RETROVISORES, NA FORMA
ABAIXO.**

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno,
devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede na



Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Cantagalo – Guapimirim/RJ, através da secretaria supracitada, representado pelo Secretário(a) Municipal de Saúde **Fernando Wallace Clemente da Silva**, nomeado pela Portaria n.º XXXX de xxxx, publicada no Diário Oficial do Município de Guapimirim, portador da Matrícula funcional n.º XXX, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **xxxxxxx**, estabelecida na Avenida xx, nº xx, bairro, cidade/estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) senhor(a) **xxxxxxx**, portador(a) da cédula de identidade nº xxxx expedida pelo xxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, têm justo e acordado o presente contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025, realizado por meio do **processo administrativo nº 6944/2024**. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais n.º 2.452/2023 e 2.457/2023, Decretos Municipais n.º 2.452/2023 e 2.457/2023 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto Contratação de seguro para 04(quatro) ambulâncias do SAMU-192 de Guapimirim, e 07 (sete) veículos da SMS com assistência 24 horas, 04 (quatro) ambulâncias do Hospital de Guapimirim, cobertura abrangente (colisão, incêndio, inundação, queda de objetos sobre o veículo, roubo, e furto), cobertura a terceiros-danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, franquia para vidros e retrovisores, conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

1.2 DESCRIÇÃO DO ÍTEM CONTRATADO

São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor
------	--------	------	---------------	------------	-------



					Total
1	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A proposta do Contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução será empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 As ambulâncias ficam localizadas no Hospital Municipal José Rabello de Mello, Rua Oswaldo Cruz, s/n – Bananal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-497. Os serviços serão executados em todo o território que as Ambulâncias percorrem por 24h.

3.2 Os demais veículos ficam no Departamento de Transportes, Avenida Dedo de Deus, nº 820 – Reta - Guapimirim/RJ. Os serviços serão executados em todo o território que os carros percorrem por 24h.

3.3 O objeto do presente contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, imediatamente após a entrega da Apólice.

b) Definitivamente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega da Apólice, após a verificação das condições estabelecidas no instrumento e no Termo de Referência.



3.4 Caso se verifique incorreções no cumprimento às condições e especificações estabelecidas, o objeto não será recebido de forma definitiva enquanto não se realizar a devida correção da apólice;

3.5 A Contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, a apólice quando esta for recusada por estar em desacordo com o disposto no Termo de Referência.

3.6 Serão rejeitados, os serviços executados com especificações diferentes das constantes no objeto desta licitação, devendo a sua regularização ocorrer na forma e prazos definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTES
10.302.0058.2.013	3390.39.00	326	1.600.21/1.635.00
10.305.0038.2.165	3390.39.00	350	1.600.52/1.635.00

CLÁUSULA QUINTA: VALOR

5.1 O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Considerando que o presente instrumento é oriundo do Pregão Eletrônico nº 15/2025, onde a entrega do objeto se dará conforme a necessidade da Secretaria solicitante. O valor acima é meramente estimativo , de forma que os



pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partida da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, e a secretaria solicitante será responsável pela Fiscalização do respectivo Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços o disposto neste item.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 não produzir os resultados acordados,

7.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1 Liquidação

7.4 Recebida a Nota Fiscal ou fatura equivalente no Protocolo, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h, e realizado seu atesto, correrá o prazo para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



7.5 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1 o prazo de validade;

7.6.2 a data da emissão;

7.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.6.5 o valor a pagar; e

7.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 A Administração deverá realizar consulta à documentação para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,1% (um décimo por cento) de correção monetária.

7.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



7.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.2.4 deixar de apresentar amostra;

8.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



8.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.2.9 fraudar a licitação

8.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.2.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal

8.3.1 advertência;

8.3.2 multa;

8.3.3 impedimento de licitar e contratar e

8.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.4.2 as peculiaridades do caso concreto

8.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



8.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. Além disso, caso verificado alguma irregularidade para as quais a contratada tenha concorrido poderá ocorrer a aplicação da penalidade de multa, sendo elas:

8.5.1 Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na “Ordem de Início dos Serviços”; - prestar informações inexatas ou causar embaraços à Fiscalização; - transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

8.5.2 Desatender às determinações da Fiscalização; - cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

8.5.3 Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante, ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

8.5.4 Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no Termo de Referência, sem justificativa;

8.5.5 Iniciar os serviços fora dos horários determinados no Termo de Referência;

8.5.6 Por não dotar os equipamentos coletores de todos os acessórios e letreiros definidos no Termo de Referência;

8.5.7 Por não manter a quantidade mínima de contêineres solicitada no Termo de Referência;

8.5.8 Por não manter os contêineres em boas condições de utilização e higienizados;

8.5.9 Utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado no Termo de Referência;

8.5.10 Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no Termo de Referência;

8.5.11 Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no Termo de Referência;

8.5.12 Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;



8.5.13 Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais;

8.5.14 Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;

8.5.15 Executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e/ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;

8.5.16 Fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos;

8.5.17 Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no Termo de Referência;

8.5.18 Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.

8.5.19 Pequenas infrações, que não afetem o atendimento dos serviços ou causem prejuízos à Administração serão passíveis de Advertência, sem multa. Na repetição de mais vezes da mesma infração com multa, durante 30 dias, por parte do prestador dos serviços, será aplicada multa de 1% a 5% sobre o valor da parcela mensal do contrato, além do desconto mensal do serviço não realizado.

8.6 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.7 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.9 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



8.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



8.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA: INADIMPLÊNCIA

9.1 A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- (a) Inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- (b) Interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- (c) Inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

9.2 Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.3 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



10.4 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.5 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.6 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.6.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.6.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.7.3 Indenizações e multas.

10.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil



com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES E REPONSABILIDADES

11.1 À contratada caberá:

11.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.3 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.4 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.6 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência



Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.7 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.1.11 O contratado deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral ou entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços (OU conjuntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente), os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



11.1.12 O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, localizada no município de Guapimirim, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

11.1.12.1 Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;

11.1.12.2 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

11.1.12.3 Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com o veículo da própria Base Samu;

11.1.12.4 Raio e suas consequências;

11.1.12.5 Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

11.1.12.6 Queda em precipícios ou de pontes;

11.1.12.7 Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

11.1.12.8 Responsabilidades Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);

11.1.12.9 Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez);

11.1.12.10 Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

11.1.12.11 Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos.



11.1.12.12 Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada.

11.1.12.13 Guincho dentro e fora do município de Guapimirim.

11.1.12.14 Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.

11.1.12.15 Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

11.1.13 Compete à CONTRATADA a responsabilidade integral pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, cabendo-lhe, em especial:

a) Emitir e entregar a apólice em até 05 dias úteis após a emissão da a contar do recebimento da Nota de Empenho.

11.1.14 Entrega da Apólice para as ambulâncias serão no Hospital Municipal José Rabello de Mello, Rua Oswaldo Cruz, s/n – Bananal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-497. De 2ª a 6ª feira das 8h às 17h de (dias úteis).

11.1.15 Para os demais veículos, no Departamento de Transportes, Avenida Dedo de Deus, nº 820 – Reta - Guapimirim/RJ, deverá ser ocorrer em horário comercial, De 2ª a 6ª feira das 8h às 17h (dias úteis). Observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços ofertada pela empresa;

b) Providenciar a emissão e entrega do boleto/recibo para pagamento da Apólice de Seguro, após o recebimento definitivo do objeto.

c) Designar preposto em até 03 (três) dias após o recebimento da Nota de Empenho, que se reportará diretamente ao Gestor designado para acompanhar e responder pela execução do contrato, indicando nome, telefone e e-mail necessários aos eventuais contatos.

d) Informar a Prefeitura de qualquer alteração necessária à consolidação de ajustes contratuais, tais como: mudança de endereço, telefone, endereço eletrônico, dissolução da sociedade, falência e outros;



e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação;

f) Facilitar a fiscalização do objeto;

g) Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa cuja incidência se relacione com o objeto contratado .

11.2 À Contratante caberá:

11.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.2.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.2.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



11.2.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.2.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



12.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

12.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

12.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do



contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.19 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



12.21 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

12.22 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

12.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.24 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

12.24.1 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

12.25 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, devendo, inclusive, submete-las à Contratada para ciência.

12.26 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



12.27 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

12.28 A fiscalização da contratação caberá a servidor (a) da Secretaria Municipal de Saúde indicado em ato próprio.

12.29 O acompanhamento e a fiscalização da locação, ficará sob a responsabilidade do Fiscal, Fabio da Silveira Ulrich Matrícula – 1369216.13 da Secretaria Municipal de Saúde, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não haverá possibilidade de subcontratação do objeto.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA

14.1 Não haverá garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS E DEMAIS CONDIÇÕES

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

15.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133/2021).

15.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 14.133/2021**.

16.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)



adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 Integra o presente contrato o Processo de Licitação 6944/2024, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, ____ de _____ de 2025.

Pelo contratante: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada: _____



ANEXO VI-

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

....., inscrita no
CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF no, **DECLARA**, para
do disposto no Edital – Condições para Participação do Edital, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data,
é considerada: ´

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Lei Complementar
Federal nº 128, de 14/12/2006;

() **MICROEMPRESA**, conforme Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006, e suas alterações;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006, e suas alterações;

13.1 Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006. Declara que cumpre o estabelecido no disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da
Lei n.º 14.133, de 2021.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

**OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá
o processo licitatório.**



ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, a empresa, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2025**, cujo objeto é Contratação de seguro para 04(quatro) ambulâncias do SAMU-192 de Guapimirim, e 07 (sete) veículos da SMS com assistência 24 horas, 04 (quatro) ambulâncias do Hospital de Guapimirim, cobertura abrangente (colisão, incêndio, inundação, queda de objetos sobre o veículo, roubo, e furto), cobertura a terceiros-danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, franquia para vidros e retrovisores.

....., de de 2025.

.....
(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/>

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de Guapimirim

Secretaria Municipal da Casa Civil

E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6944/2024

EMPRESA:

SEDE NA:

CNPJ Nº _____,

EMAIL, _____

REPRESENTADO POR, _____, INSCRITO NO CPF Nº _____, PORATADOR DO RG Nº _____, Participante da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2025, referente ao processo administrativo nº 6944/2024, que tem como objeto a Contratação de seguro para 04(quatro) ambulâncias do SAMU-192 de Guapimirim, e 07 (sete) veículos da SMS com assistência 24 horas, 04 (quatro) ambulâncias do Hospital de Guapimirim, cobertura abrangente (colisão, incêndio, inundação, queda de objetos sobre o veículo, roubo, e furto), cobertura a terceiros-danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquias obrigatórias normais, franquias para vidros e retrovisores, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo II, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa